

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170039

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de materiais de expediente e didático, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC. E A EMPRESA V S DE FARIAS ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL, através do(a) FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC. devidamente inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.432.528/0001-32, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 633 - Centro - Santa Luzia do Pará - CEP 68.644-000, neste ato representado por seu/sua Titular Gestor(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO, Secretário Municipal de Educação, brasileiro(a), portador(a) do(a) 741.925.152-53, Residente e domiciliado nesta cidade à TRAVESSA FRANCISCO ALVES, Nº 44, juntamente com o(a) Sr.(ª) EDNO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), Prefeito(a) Municipal, titular do CPF: 616.301.442-15 e RG: 458436950 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Para, sito à Rodovia BR 316, S/N KM 48, Estrada, CEP: 68.644.000, ambos(as) denominados(as) apenas **CONTRATANTE** e a empresa **V S DE FARIAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. CNPJ 00.506.409/0001-84, estabelecida à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR SIMÕES DE FARIAS, brasileiro, portador do(a) CPF 254.900.102-82, Residente e domiciliado à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, ALTOS, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

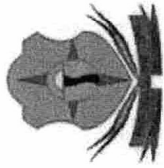
- O presente contrato decorre de procedimento Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e didático, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará., **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado abaixo, no Termo de Referência e Proposta de Cotação de Preços, as quais fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010016	AGENDA DIÁRIA Capa dura com verniz; Miolo padrão datado; 416 páginas; Espiral plástica transp.. Formato: 126 mm x 190 mm; Capa e contracapa: papelão 750g/m² revestida com papel couchê 120g/m²; Guarda: papel off-set 120g/m²; Folhas Internas: papel off-set 63g/m² Cor Preta ou Azul Marinho.	UNIDADE	20,00	17,590	351,80
010017	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNIDADE	15,00	6,200	93,00

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

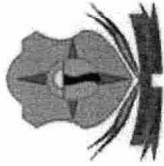


	no 2 cor preta-5,9x9,4cm, tampa plástica.	CAIXA			
010018	APONTADOR P/ LAPIS	CAIXA	20,00	10,000	200,00
010019	poliestireno, rígido, simples, caixa com 12 unidades. APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
	Magnético, para fixação em quadros inantados; Compartimento para dois marcadores; Feltro de 2mm de espessura; c/ ótima apagabilidade				
010020	BLOCO DE COPIAS DE CHEQUE	BLOCO	10,00	12,500	125,00
010021	Bloco c/ 100fl., Dimensões 148x209mm. BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO	PACOTE	50,00	3,500	175,00
	Auto adesivo de fácil remoção, para anotação diversa, com 100 folhas, dimensões 7,6 x 7,6mm. Pacote c/ 4 unidades				
010022	BORRACHA Nº 12 BICOLOR	CAIXA	15,00	25,300	379,50
	Parte vermelha: deve ser aplicável p/ qualquer graduação de grafite, indicada p/ apagar lápis e lapiseira; Parte azul: dever ser mais abrasiva, indicada p/ apagar caneta e lápis de cor; caixa contendo 40 unidades.				
010023	BORRACHA Nº40	CAIXA	15,00	21,000	315,00
	feita em látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, numero 40, cor branca, caixa com 40 unidades.				
010025	CAIXA ARQUIVO	UNIDADE	80,00	7,900	632,00
	de plástico p/ arquivo morto tipo polionda no tamanho 360x250x130mm.		30,00	37,000	1.110,00
010026	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL	CAIXA	30,00	37,000	1.110,00
	com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades				
010027	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA	CAIXA	30,00	37,000	1.110,00
	com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades				
010028	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA	CAIXA	30,00	37,000	1.110,00
	com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades				
010029	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE COR LARANJA	CAIXA	25,00	27,600	690,00
	Ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.				
010030	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE COR VERDE	CAIXA	25,00	27,900	697,50
	Ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.				
010031	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE COR ROSA	CAIXA	25,00	27,600	690,00
	Ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.				
010032	CLIPS Nº 4/0	CAIXA	20,00	3,000	60,00
	em arame de aço c/ acabamento niquelado				
010033	antiferrugem nº 4/0 - cx c/ 100	CAIXA	20,00	2,900	58,00
	CLIPS Nº 2/0				
010034	em arame de aço c/ acabamento niquelado	CAIXA	20,00	2,900	58,00
	antiferrugem nº 2/0 - cx c/ 100				
010036	CLIPS Nº 3/0	CAIXA	20,00	3,900	78,00
	em arame de aço c/ acabamento niquelado				
010037	antiferrugem nº 8/0 - c/ 500g	CAIXA	40,00	32,400	1.296,00
	COLA LIQUIDA BRANCA 90G				
010038	não tóxica de 90g, secagem rápida	CAIXA	40,00	46,900	1.876,00
	COLA P/ ISOFOR 40G				
010039	liquida, não tóxica de 40g, secagem rápida, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
	COLA LIQUIDA BRANCA 500G				
010040	liquida, não tóxica de 500g, secagem rápida, caixa com 12 unidades	CAIXA	10,00	27,900	279,00
	CORRETIVO LIQUIDO				
010041	p/ erros mecanográficos e manuais, Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, frasco c/ 18ml, caixa c/ 12 unidades.	PACOTE	10,00	24,330	243,30
	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERÁRIO				
010042	forma circular, material borracha látex cor amarela com 1.000gramas nº 18.	PACOTE	20,00	54,300	1.086,00
	ENVELOPE 240X340				
010043	Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	20,00	43,880	877,60
	ENVELOPE 310X410				
010044	Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	20,00	23,590	471,80
	ENVELOPE 17X25CM				
010046	Tipo saco, na cor amarela, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	CAIXA	15,00	25,170	377,55
	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITO				
010047	Estilete c/ lâmina tipo estreito, Trava automática, Lâmina de 9 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.	CAIXA	15,00	27,370	410,55
	ESTILETE C/ LÂMINA LARGO				
010048	Estilete c/ lâmina tipo largo, Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.	CAIXA	20,00	22,000	440,00
	EXTRATOR DE GRAMPOS tipo espátula, Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincoado, dimensões: Comprimento = 15cm, largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grameadores, caixa c/ 12 unidades.				

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



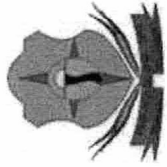
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



010049	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA em aço cromado com tratamento antiferugem, tipo piranha, com pegador de plástico, p/ remoção de grampos nº 10,24/6 e 26/6, caixa c/ 01 unidade.	CAIXA	15,00	4,720	70,80
010050	FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE DO tipo larga, confeccionada em Filme de polipropileno bi-orientado, Coberto com adesivo acrílico, embalagem contendo 05 rolos, dimensões: 48mmX50mts.	PACOTE	35,00	14,900	521,50
010052	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO com estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fis.	UNIDADE	15,00	24,600	369,00
010053	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.	UNIDADE	20,00	128,900	2.578,00
010054	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado dourado, p/ grampeador 26/6 - cx de 5000	CAIXA	20,00	6,400	128,00
010056	LÁPIS PRETO Nº 02, formato redondo, grafite de boa qualidade, cx c/ 72 unidades.	CAIXA	50,00	45,000	2.250,00
010060	PAPEL CARBONO em papel base, tamanho 220x330 mm, cor preta, tipo comum, caixa com 100 folhas.	PACOTE	50,00	24,900	1.245,00
010061	PAPEL TIPO A4 papel A4 210mmX297mm, 75g/mý, caixa contendo 10 resmas de 500fls cada.	CAIXA	35,00	221,900	7.766,50
10068	PASTA TIPO AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.	UNIDADE	30,00	11,340	340,20
010071	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA confeccionada em papel medindo aproximadamente 360x240mm suporte com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	UNIDADE	80,00	2,710	216,80
010074	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distância dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/mý. Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Com margeador em aço inoxidável.	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
010075	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL na cor azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2,0mm 4,5mm 8,0mm. (Escrita grossa), Caixa com 12 unidades.	CAIXA	40,00	44,070	1.762,80
010076	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO na cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2,0mm 4,5mm 8,0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.	CAIXA	40,00	44,070	1.762,80
010077	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO na cor vermelha, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2,0mm 4,5mm 8,0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	44,070	881,40
010078	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD ponta de poliéster; tinta base de álcool, secagem rápida, espessura escrita 0,6mm cor azul ou preta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	10,00	66,000	660,00
010079	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida apróx. 19mm abertura de 7mm capacidade para prender até 70 folhas de papel, 75G/M2. Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência.	CAIXA	20,00	11,110	222,20
010080	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida apróx. 51mm abertura de 15mm capacidade para prender até 150 folhas de papel, 75G/M2. Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência.	CAIXA	30,00	6,500	195,00
010081	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul.	CAIXA	15,00	46,800	702,00
010082	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.	CAIXA	15,00	46,800	702,00
010083	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha.	CAIXA	8,00	46,800	374,40
010084	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO COR AZUL Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor azul.	CAIXA	15,00	85,000	1.275,00
010085	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO COR PRETA Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor preta.	CAIXA	15,00	65,000	975,00
010086	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor vermelha.	CAIXA	15,00	65,000	975,00

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

12/05/2014



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



010087	RÉGUA DE 30 CM em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
010088	RÉGUA DE 50 CM em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	UNIDADE	40,00	3,240	129,60
010089	TESOURA MULTIUSO Tamanho grande, aço inoxidável, c/ cabo de plástico c/ com anéis de borracha, c/ ponta.	UNIDADE	20,00	12,330	246,60
010090	TESOURA ESCOLAR medindo aprox. 11cm, cabo polipropileno atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável, ponta arredondada.	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
010093	PAPEL TIPO A3 Formato: A3, Medida: 30,5x45,5cm, caixa com 5 resmas.	CAIXA	10,00	275,000	2.750,00
VALOR GLOBAL R\$					45.848,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$ 45.848,20 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC.;

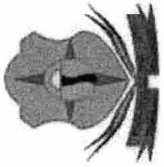
a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

AV. CASTELO BRANCO, N° 633, CENTRO

19/09/2019
J. G. S. G.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP, **MENOR PREÇO POR ITEM** e seus nexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a empresa Contratada ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

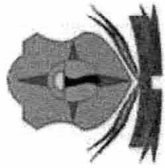
9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do Dispensa de Licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

5.8
J. S. Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMSLP poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMSLP, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a PMSLP, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se, a entregar a CONTRATANTE, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Cotação de Preços, do Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a CONTRATADA, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no Processo Administrativo;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

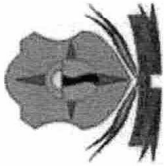
10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a


AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO







Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitar-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

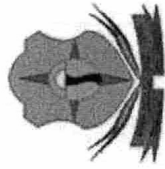
12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

João de Deus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0501.123610027.2.044 Encargos com Atividades de Apoio - Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 45.848,20

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

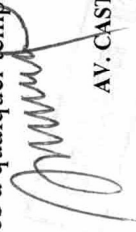
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

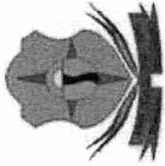
16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;



AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO



Handwritten signature: J. Almeida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



16.5 - A CONTRATADA fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

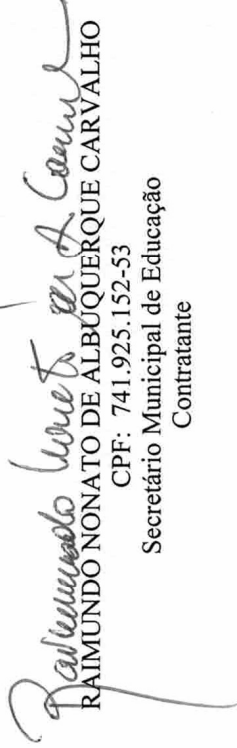
16.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, 08 de Fevereiro de 2017.


EDNO ALVES DA SILVA
CPF: 616.301.442-15
Prefeito Municipal
Contratante


RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO
CPF: 741.925.152-53
Secretário Municipal de Educação
Contratante


V S DE FARIAS ME
CNPJ 00.506.409/0001-84
VALDECIR SIMÕES DE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____